

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº
328/2022

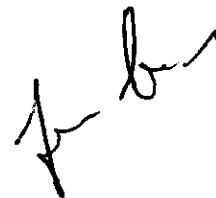

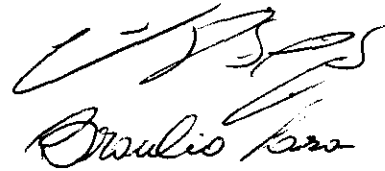
Suprima o art. 21 da emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 328/2022.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022



Vereadora Marcela Trópia

NOVO



CMBH-Plen. He lveçio-03/jun/22-15:08:21-006122-1

JUSTIFICATIVA

O art. 21 do Projeto de Lei nº 328/2022 acrescenta o inciso IX ao art. 8º da Lei nº 5.641/99, para instituir no município a Taxa de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Infraestruturas de Telecomunicações – TALFIT."

A taxa que se pretende instituir, com efeito, não guarda qualquer relação com os custos da Administração municipal para realização dos licenciamentos e, ademais, a penalização do empreendedor pode levar ao atraso da instalação das antenas 5G o que, por consequência, pode atrasar a chegada desta importante tecnologia em todo o município.

De resto, é importante destacar que municípios como Florianópolis, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro, ao regularem a matéria, não instituíram a cobrança de qualquer tributo.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>6 / 6 / 22</u> <u>820-487</u> Responsável pela distribuição
--